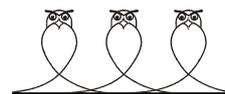




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 24/10/2019, DODF nº 207, de 30/10/2019, p. 16.](#)

PARECER Nº 225 /2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00194715/2019-44

Interessado: **Thainá Albuquerque Cardoso**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Thainá Albuquerque Cardoso, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, e o 1º e 2º bimestres da 3ª série do ensino médio, em 2018, no Centro de Ensino Médio Paulo Freire/SEEDF, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 3.512 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thainá Albuquerque Cardoso, no ano 2019, no(a) Robert A. Long High School, em Longview, Washington, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de outubro de 2019.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22 / 10 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal